



Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Governo
Vinícius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Ricardo Flores Abrahão
Secretário Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Monica Aparecida Magrini
Secretaria Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Vagno Ferreira de Marins
Secretário Municipal de Cultura
Marcos Abrahão Filho
Secretário Municipal de Turismo
Christian Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1215/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO**, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2026:

Presidente: Nilcea da Cunha Mendonça da Silva

Secretário: Luis Antônio Luz Marcelino

Membros: Adriana Pereira da Silva Rosa

Douglas da Motta Prevot

Herman Andrade Leite

Cassia Valeria da Silva Matheus

Gerlane dos Santos Paulo

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 736/2025 de 07 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 08 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1236/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES**, com vigência a contar de 01 de Janeiro de 2026:

Presidente: Denise Souza Monteiro Ramos

Secretária: Bruna de Vasconcellos Marinho

Membro: Lecijane Alves Correia

Membro: Isabella Assis Ribeiro

Membro: Karina da Conceição Rodrigues

Membro: Gabriela Hortêncio dos Santos

Membro: Fernanda Caristiate Pimentel

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1179/2026 de 08/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1237/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E DESVIO DE FUNÇÃO**, que fica assim constituída, a contar de 01 de janeiro de 2026:

Presidente: Soraide dos Santos Borges Torres Motta

Secretária: Vera Nívea Bezz Quintanilha

Membros: Lívia de Araújo Gonçalves Moraes

Paulo Roberto Tavares Junior

Cosme Augusto Dias Ribeiro

Jaqueleine Jordão Parreiras

Mariana Botelho Palaio

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1216/2026 de 08 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1238/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, previsto na Lei Municipal nº 2641/2024, que fica assim constituída:

PRESIDENTE – Marcos da Silva Fausto

SECRETÁRIO – Rosilene Ana da Cunha Borges

MEMBRO – Jaqueline Marins Machareth

MEMBRO – Ildarlan Kim Marins de Melo

MEMBRO – Jossane Carvalho Maia Siqueira

MEMBRO – Rafael Marcelo Alves

MEMBRO – Pamela de castro Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1239/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que sob a presidência do primeiro fica assim constituída:

Pamela de Azevedo
Maria do Carmo de Lima Fonseca
Alan Mendes Silva
Carlos Eduardo Moraes Cardoso
Patrícia Carvalho de Sá Reis
Rosângela Gama da Silva
Daniele Lima Azevedo

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 270/2025 de 20/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 1240/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO**, com as atribuições de avaliar qualquer alienação imobiliária feita pela municipalidade, seja desapropriação, permuta, compra e venda, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2026:

- Wendel Alves Siqueira
- Felipe Mello Sales
- Wilza Maria Melo Nunes
- Douglas da Motta Prevot
- Herman Andrade Leite
- Luiz Antônio Luz Marcelino

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1214/2026 de 08 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ATOS DO DEGETRAN

PORTRARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre a realização de vistoria nos veículos destinados ao transporte escolar no Município de Rio Bonito - RJ.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE TRÂNSITO – DEGETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 136, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar, autorizar e fiscalizar o transporte de escolares em sua circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos alunos transportados no âmbito do município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de **vistoria obrigatória** nos veículos que fazem transporte de escolares no Município de Rio Bonito, a ser realizada pelo **Departamento Geral de Trânsito – DEGETRAN**, no período de **19 a 23 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Os dias 19 e 20 de janeiro de 2025 serão destinados exclusivamente à vistoria dos veículos que prestam serviço de transporte escolar ao Município.

Art. 3º A vistoria de que trata esta Portaria será realizada na **Rua Admário Alves de Mendonça, nº 133, Antigo DER**, no horário das **09h00 às 16h00**.

Art. 4º Somente poderão ser aprovados na vistoria os veículos que atenderem integralmente às exigências previstas no **art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro**, especialmente quanto:

- I – ao registro como veículo de passageiros;
- II – à inspeção dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III – à padronização visual com faixa amarela e dístico “ESCOLAR”;
- IV – à presença de equipamento registrador de velocidade e tempo;
- V – ao sistema de iluminação exigido;
- VI – à existência de cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII – aos demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 5º A autorização para circulação do veículo, após a vistoria, deverá ser afixada em local visível no interior do veículo, contendo a indicação da lotação permitida, conforme dispõe o **art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro**, sendo vedado o transporte de escolares em número superior à capacidade autorizada.

Art. 6º Os condutores dos veículos destinados ao transporte escolar deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no **art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro**, especialmente quanto à idade mínima,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

categoria da habilitação, inexistência de infrações impeditivas e aprovação em curso especializado.

Art. 7º O DEGETRAN poderá estabelecer procedimentos complementares e exigir documentação adicional, nos termos do **art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro** e da regulamentação municipal vigente.

Art. 8º O não comparecimento à vistoria no período, local e horário estabelecidos, ou o descumprimento das exigências legais, impedirá a autorização para a circulação do veículo no transporte de escolares.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio Bonito, 08 de janeiro de 2026.

Lucinei de Souza Penco
Diretor do DEGETRAN
Matrícula: 3255



ATOS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ, resolve Publicar:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a existência do contrato nº 049/2021 celebrado em 31/08/2021 entre a Prefeitura Municipal de Rio Bonito e a empresa CCX Construções e Serviços EIRELI, em razão da concorrência Pública 001/2021, Processo Administrativo nº 3.973/2020 cujo objeto é a CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL – PROINFÂNCIA – PARQUE ANDRÉA – RIO BONITO para conclusão no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida em 31/08/2021.

Considerando o abandono da execução do objeto do contrato por parte da empresa notificada CCX Construções e Serviços EIRELI, sem nenhuma justificativa plausível, eis que houve a execução de cerca de 90% do cronograma das obras, porém, com graves vícios construtivos, serviços pagos e não executados.

Considerando a expedição de notificação extrajudicial para empresa via correios e o mesmo ter retornado o Aviso de Recebimento – AR - NEGATIVO, constando “desconhecido”, bem como, sem êxito na notificação via e-mail;

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e com base na cláusula décima terceira do contrato 049/2021, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, através da Secretaria de Educação **NOTIFICA** a **empresa CCX Construções e Serviços EIRELI** sobre a rescisão unilateral do contrato nº 049/2021 previsto na cláusula décima terceira, parágrafo primeiro, bem como, a abertura de Processo Administrativo **Sancionador – PAS** para aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, itens “c”, “d”, “e” do referido contrato, quais sejam:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 24 meses.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Demais determinações contidas no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Tendo em vista o princípio Constitucional da ampla defesa e o contraditório, a empresa poderá, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestação com suas eventuais justificativas sobre o abandono das obras, além do cálculo e pagamento das multas e indenizações e resarcimento integral dos prejuízos causados, conforme previsto no contrato, em caso de não atendimento a presente notificação, a Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

Municipal de Rio Bonito adotará as medidas de direito para resarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

Sem mais para o momento.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa CCX Construções e Serviços EIRELI para fins de aplicação das sanções orientadas pela Ilustre Procuradora Geral do Município, referente ao Processo Administrativo nº 3.973/2020, contrato 49/2021, que sob a presidência do primeiro fica assim constituída a comissão:

GUSTAVO DA SILVA LOPES – Presidente – Matrícula 243701

MIRREILLE BONIOLI PAIVA DA COSTA – Membro – Matrícula 295501

MATHEUS PEREIRA RIBEIRO – Membro – Matrícula 450901

WILZA MARIA MELO NUNES – Membro – Matrícula 343601

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.



A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ, e, baseado nos termos do art. 216 e 2017 da Lei Municipal 1822/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para fins de apurar supostas irregularidades praticadas no Processo Administrativo nº 5.674/2018, visando à apuração dos fatos, com identificação de responsabilidades e quantificação pecuniária de eventual dano causado ao erário, que sob a presidência do primeiro, fica assim constituída a comissão:

GUSTAVO DA SILVA LOPES – Presidente – Matrícula 243701

MIRREILLE BONIOLI PAIVA DA COSTA – Membro – Matrícula 295501

MATHEUS PEREIRA RIBEIRO – Membro – Matrícula 450901

WILZA MARIA MELO NUNES – Membro – Matrícula 343601

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.



A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ, e, nos termos da Deliberação 279/2017 do TCE/RJ:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apurar todo o dano ao erário causado pela empresa CCX Construções e Serviços e a identificação dos responsáveis acerca das obras paralisadas, constituição do Crédito em favor do Município e quantificação dos prejuízos indiretos, referente ao Processo Administrativo nº 3.973/2020, que sob a presidência do primeiro fica assim constituída a comissão:

GUSTAVO DA SILVA LOPES – Presidente – Matrícula 243701

MIRREILLE BONIOLI PAIVA DA COSTA – Membro – Matrícula 295501

MATHEUS PEREIRA RIBEIRO – Membro – Matrícula 450901

WILZA MARIA MELO NUNES – Membro – Matrícula 343601

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.



A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apurar todo o dano ao erário causado pela empresa Zoe Empreendimentos Eireli e a identificação dos responsáveis acerca das obras paralisadas, referente ao Processo Administrativo nº 4.095/2020, que sob a presidência do primeiro fica assim constituída a comissão:

GUSTAVO DA SILVA LOPES – Presidente – Matrícula 243701

MIRREILLE BONIOLI PAIVA DA COSTA – Membro – Matrícula 295501

MATHEUS PEREIRA RIBEIRO – Membro – Matrícula 450901

WILZA MARIA MELO NUNES – Membro – Matrícula 343601

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 009 – Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito – RJ:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apurar todo o dano ao erário causado pela empresa Zoe Empreendimentos Eireli, acerca das obras paralisadas, referente ao Processo Administrativo nº 5.674/2018, que sob a presidência do primeiro fica assim constituída a comissão:

GUSTAVO DA SILVA LOPES – Presidente – Matrícula 243701

MIRREILLE BONIOLI PAIVA DA COSTA – Membro – Matrícula 295501

MATHEUS PEREIRA RIBEIRO – Membro – Matrícula 450901

WILZA MARIA MELO NUNES – Membro – Matrícula 343601

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.